

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA N. 27275 **De 23 de Junho 2025.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA a senhora TALISMARA GUILHERME MOLINA, R.G. n. XX.XXX.XXX-0, da função de confiança gratificada de CHEFE SUPERVISOR – NÍVEL II, em virtude do disposto constante no parágrafo 2º do Art. 117 da Lei Complementar Municipal N. 70 de 27.05.2025, que alterou o Anexo VIII da Lei Complementar Municipal N. 07, de 12.05.2003, a partir de 30 de maio de 2025.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 27276 **De 23 de Junho 2025.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,

ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, NOMEIA senhora TALISMARA GUILHERME MOLINA, R.G. n. XX.XXX.XXX-0, da função de confiança gratificada de CHEFE SUPERVISOR – NÍVEL II, em virtude do disposto constante no parágrafo 2º do Art. 117 da Lei Complementar Municipal N. 70 de 27.05.2025, que alterou o Anexo VIII da Lei Complementar Municipal N. 07, de 12.05.2003, a partir de 30 de maio de 2025.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 28278 **De 23 de junho de 2025.**

Dispõe sobre **retificação** da Portaria n. **28223**, de 06.06.2025

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., RESOLVE

Art. 1º A Portaria n. 28223, de 06 de junho de 2025, passa a constar com a seguinte redação:

“Pela presente Portaria, NOMEIA o senhor DANILO AUGUSTO RAYMUNDINI, R.G. n. xx.xxx.xxx-9, no cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE RENDAS E CADASTRO da Secretaria de Finanças do Município da Estância Turística de Batatais Nível Salarial “1”, nos termos da Lei Complementar n. 56, de 08.12.2021, alterada pela Lei

Complementar n. 70, de 27.05.2025, a partir de 01/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Leis

L E I N.º 4119 **De 12 de JUNHO de 2025.**

PROJETO DE LEI Nº 4307/2025
(Autora: Vereadora Marcela Cordeiro Gaspar)

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Batatais, o “Dia Municipal sobre a Conscientização da Mulher em Estado de Climatério ou Menopausa” e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Batatais, o “Dia Municipal sobre a Conscientização da Mulher em Estado de Climatério ou Menopausa”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti – Secretário de Saúde
José Donizete Bocado Júnior – Secretário (interino) De Meio Ambiente, Agricultura e proteção Animal
Rioldano de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
José Donizete Bocado Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Aline Duarte – Secretário de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 24 de Junho de 2025.

2

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Batatais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

LEI N.º 4120

De 12 de Junho de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 4318/2025

Dispõe autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00, para ações da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025 do Município, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminada:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

10.001.10.302.1016.4112-

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

R\$ 1.500.000,00

02.302.0000.0000 ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior visa atender as despesas com o termo aditivo nº 40 ao Convênio SMSB.001.2022, entidade Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais.

Art. 3º Para o atendimento da alteração orçamentária de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 1.500.000,00

02.302.0000.0000 ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP R\$ 1.500.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

LEI N.º 4121

De 12 de Junho de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 4319/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.337.000,00, para ações da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025 do Município, no valor de R\$ 1.337.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e sete mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminada:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.003 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.003.12.361.2008.2313-

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.003 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.003.12.361.2008.2313-

3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de

Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 618.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 618.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.003 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.003.12.368.2008.2326-

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 619.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 619.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior visa realizar

adequações orçamentárias em face da ampliação dos custos com a terceirização de serviços, com o transporte escolar e manutenção da frota, bem como com material de consumo para garantir o funcionamento das unidades escolares.

Art. 3º Para o atendimento da alteração orçamentária de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.003 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.003.12.361.2008.2319-

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 618.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 618.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.003 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.003.12.361.2008.2319-

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 203.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 203.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL

04.002.12.365.2008.3008-

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$ 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL

04.002.12.365.2008.3008-

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 416.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$ 416.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

LEI N.º 4122

De 12 de Junho de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 4320/2025

Dispõe autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.571,06, para ações da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 24 de Junho de 2025.

3

Municipal de Educação e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025 do Município, no valor de R\$ 188.571,06 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e seis centavos), para ações da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminada:

04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

04.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL

04.002.12.365.2008.2312-

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.202,92

05.210.0002.0000 FNDE-EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIOS R\$ 48.202,92

04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO 04.003 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.003.12.361.2008.2312-

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 140.368,14

05.210.0002.0000 FNDE-EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIOS R\$ 140.368,14

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior visa a aquisição de mobiliários para creches.

Art. 3º Para o atendimento da alteração orçamentária de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 48.202,92

05.210.0002.0000 FNDE-EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIOS R\$ 48.202,92

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 140.368,14

05.210.0002.0000 FNDE-EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIOS R\$ 140.368,14

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4123

De 12 de Junho de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 4322/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025 do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, conforme abaixo discriminada:

11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PÚBL

11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

11.001.15.452.5017.2234-

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior visa a contratação de serviços administrativos necessários para garantir a continuidade e a eficiência no atendimento das atividades dos serviços funerários e de cemitério do Município.

Art. 3º Para o atendimento da alteração orçamentária de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 100.000,00

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 100.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

5.803.321,26, para ações da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025 do Município, no valor de R\$ 5.803.321,26 (cinco milhões oitocentos e três mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), para ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminada:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 1.100.000,00

05.302.0076.0000 Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, técnicos

e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras R\$ 1.100.000,00

05.302.0076.0000 Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras R\$ 1.100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 1.100.000,00

05.302.0076.0000 Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, técnicos

e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras R\$ 1.100.000,00

02.302.0101.0000 TABELA SUS PAULISTA R\$ 4.703.321,26

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior visa atender as despesas com os repasses para a entidade Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais conforme termos de convênios e respectivos aditivos assinados.

Art. 3º Para o atendimento da alteração orçamentária de que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 1.100.000,00

05.302.0076.0000 Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, técnicos

e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras R\$ 1.100.000,00

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4124

De 12 de Junho de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 4326/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 24 de Junho de 2025.

4

LEI N.º 4125

De 12 de Junho de 2025.

PROJETO DE LEI N.º 4327/2025

(Autor: Vereador Júlio Eduardo Marques Pereira)

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública à Associação de Judô Meiyo - A.J.M.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, Associação de Judô Meiyo - A.J.M., associação civil sem fins econômicos, com sede na Rua Antônio José Buranelli n.º 222-B, Centro, no Município de Batatais, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ n.º 53.709.857/0001-41.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Edital: Pregão Eletrônico n.º 32/25-1032;

Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de hidrômetros com conjunto de conexões em latão, em atendimento a Divisão Municipal de Água e Esgoto. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 07/07/2025 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Bts,

23.06.2025. Riolando de Lollo Neto – Secretário Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretaria de Educação

Processo de Inexigibilidade n.º 51/25

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário Municipal de Educação, RATIFICA, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade n.º 51/25; contratada: Educa Ética Formação e Treinamento Ltda; objeto: realização do XIX Fórum de Educação de Batatais, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2025, com a equipe de professores do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Moral – GEPEM; valor: R\$ 55.000,00; Solicitação de Compra 302/2025; Código de Cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000133/2025, conforme parecer e informações constantes no processo. Batatais, 24.06.25. Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025 – SMCT

RESULTADO PRELIMINAR

Em conformidade, com o item 4.7.1 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT N.º 004/2025, visando à obtenção de Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil - OSC, pessoas jurídicas de direito privado, para a realização da Gestão dos Eventos Técnicos da 48ª Festa do Leite de Batatais/SP, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Edital, após avaliação da Comissão de Seleção, torna público o RESULTADO PRELIMINAR.

Instituição	Avaliação da Proposta	Nota Final	Situação
Sindicato rural de Batatais	16 (dezes seis pontos)	16 (dezes seis pontos)	Classificado.

As entidades poderão apresentar recurso, no período de 25/06/2025 a 30/06/2025, contestando o resultado publicado.

Os recursos deverão ser encaminhados por escrito a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que encaminhará a Comissão de Seleção.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Batatais, 24 de junho de 2025.

Paula Simões Machado
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021

Decreto n.º 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>

PUBLICAÇÕES

E-mail diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – CEP: 14300-033 – Batatais/SP